

PARECER

Sem delongas.

Observo que o objeto licitado não atende às exigências da Lei 13.465/2017 (art. 35, I), eis que, dentre outros que o técnico observará melhor, não consta a realização de georreferenciamento.

Sugiro a anulação da licitação e correção do objeto e qualificação técnica.

É o parecer que se submete à apreciação superior.

Água Doce/SC, 09 de fevereiro de 2022.



JULIANE PEROTONI

Assessora Jurídica

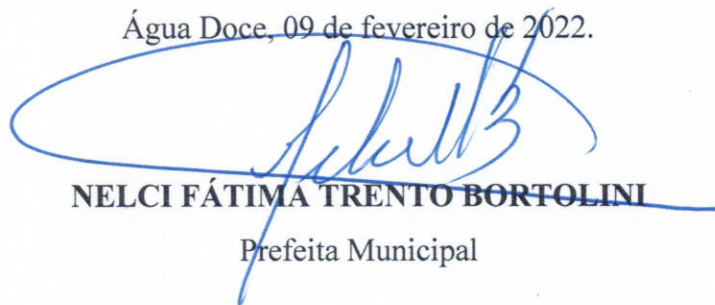
OAB/SC 33.765

Acato o parecer retro por seus próprios fundamentos.

Determino a anulação da licitação e correção dos objeto e demais itens que se fizerem necessários.

Cumpra-se.

Água Doce, 09 de fevereiro de 2022.



NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal